



LEI MUNICIPAL Nº 1517, DE 06 DE JULHO 2026.

Dispõe sobre a prorrogação de vigência dos contratos temporários autorizados pelas Leis Municipais ns. 1.402/2025, 1.408/2022, 1.435/2025, 1.441/2025, 1.448/2025 e 1.491/2025 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação por até 06 (seis) meses a contar do término final de cada contrato ou até a nomeação e posse dos servidores efetivos a serem concursados, se for o caso, das contratações temporárias autorizadas pelas Leis Municipais nº 1.402/2025, 1.408/2022, 1.435/2025, 1.441/2025, 1.448/2025 e 1.491/2025, oriundas dos respectivos processos seletivos simplificado, independentemente da função ou órgão de lotação.

Art. 2º. A prorrogação prevista no artigo anterior tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais ao bom e regular funcionamento das atividades administrativas e suprir, de forma excepcional e temporária, a carência de servidores até a finalização do concurso público, com nomeação e posse dos novos servidores públicos efetivos, que se encontra em fase final.

Art. 3º. Permanecem aplicáveis aos contratos prorrogados os direitos, deveres e condições estabelecidos nas respectivas leis prorrogadas elencadas no *caput* do art. 1º.



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontão/RS, 06 de julho de 2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIANE BEVILAQUA
Secretária Municipal de Administração